



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

PROCESSO N. 102/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS** CNPJ nº 46.766.632/0001-61, situada na Av.Olegario Marciel nº 386,Industrial, Ubá/MG CEP 36.500-000, neste ato representado representado por Carolina dos Santos Magalhães Silva portador do CPF 101.432.806-35, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº 102/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2024, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 36/2024, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Abraçadeiracopo1 1/2"tipoD	MONTEC	Unidade	340,0000	2,9800	1.013,20
Abraçadeiracopo1 1/4"tipoD	MONTEC	Unidade	350,0000	2,0700	724,50
Abraçadeiracopo1/2"tipoD	MONTEC	Unidade	320,0000	0,8400	268,80
Abraçadeiracopo1"tipoD	MONTEC	Unidade	340,0000	1,0400	353,60



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Abraçadeira copo 3/4" tipo D	MONTEC	Unidade	320,0000	0,9200	294,40
Abraçadeira em nylon, 200mm, embalagem com 100 unidades.	RINO	Pacote	282,0000	3,6000	1.015,20
Anunciador de presença, com duas opções de som: companhia e alarme, ângulo de detecção de 60°, direcionável em 180°, Alcance de até 8 metros, regulagem de tempo e claridade.	ONIX	Unidade	123,0000	57,0000	7.011,00
Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36 cm x 28 cm x 7 cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura. Bandeja para pintura grande confeccionada em plástico nas seguintes medidas: Comprimento x Largura x Altura: 36cm x 28cm x 7cm. Excelente para todo tipo de tinta à base de água ou solventes. Tamanho ideal para rolos de até 23cm de largura.	MX	Unidade	107,0000	4,8000	513,60
Barrachata 1, 1/2" X 1/2" -6mm(6m).	FERROMINAS	UNID	290,0000	211,0800	61.213,20
Barrade perfil nrj cidade 6m com 3"	FERROMINAS	Unidade	50,0000	123,4800	6.174,00
Barrade perfil simples de 6m com 3"	FERROMINAS	Unidade	45,0000	114,6000	5.157,00
Bascula ferro 40x40 Bascula ferro 40x40	BINOLAR	Unidade	118,0000	54,0000	6.372,00
Cabode aço (6x19) de 5/16 polegadas	LOBO	Metros	300,0000	7,6800	2.304,00
Cal para massa (massical) -20kg	CALNEVADA	UNID	520,0000	16,5000	8.580,00
Cilindrotambor para fechadura 3f. Cilindrotambor para fechadura 3f.	PILLER	Unidade	143,0000	16,3000	2.330,90
Clipinox para cabode aço 1/2" Clipinox para cabode aço 1/2"	C. GRAFIT	Unidade	128,0000	3,5100	449,28
Colaparamármore e granito 400g.	MIX	UNID	36,0000	11,0000	396,00
Colher de pedreiro triangular 8 pol. Colher de pedreiro triangular 8 pol.	TOMPSOM	Unidade	80,0000	12,0000	960,00
Corrente de 5mm Corrente de 5mm	ELOFORT	kg	130,0000	19,7100	2.562,30
Desempenadeira aço 12x35cm	TOMPSOM	UNID	45,0000	9,4800	426,60
Desempenadeira adentada em aço 12x35cm Desempenadeira adentada em aço 12 x 35 cm	TOMPSOM	Unidade	45,0000	9,4800	426,60
Dobradiça de ferro 4" (Pares)	ROCHA	Unidade	76,0000	5,0400	383,04
Dobradiça de ferro polido 2 1/2"	ROCHA	Unidade	76,0000	0,9800	74,48
Estopa branca cap/limpeza p/ctde 1kg	EBRILHO	UNID	105,0000	14,0400	1.474,20
Fita isolante 23BR (Alta Fusão) 19mm x 10m	FOX	Unidade	44,0000	2,2600	100,32
Gonzode 3/4 (Pares)	ISERO	UNID	37,0000	11,9000	440,30
Gonzode 3/8" p/portão	ISERO	und	37,0000	0,8400	31,08
Gonzode 5/8" p/portão	ISERO	und	35,0000	3,2400	113,40
Grampo polido para cerca de arame farpadomedindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg Grampo polido para cerca de arame farpadomedindo 19x11 (1x9) - embalagem de 1Kg	BELGO	Unidade	174,0000	13,5600	2.359,44
Hastegalvanizada para aterramento - 2,40m com conector Hastegalvanizada para aterramento - 2,40m com conector	BREFER	Unidade	35,0000	25,1800	881,30
Kit para fixação de lavatório com bucha 8"	JF	UNID	68,0000	4,5600	310,08
KIT VASO SANITÁRIO - KIT DE FIXAÇÃO +ANEL+VEDAÇÃO +ENGATE FLEXIVEL	GRAP	Unidade	30,0000	14,3800	431,40
Linha para pedreiro 100m Linha para pedreiro 100m	DURATEX	Unidade	30,0000	4,1800	125,40
Luminária de Emergência LED 300 Lumens	ELGIN	Unidade	412,0000	14,2000	5.850,40
Maçaneta Alavanca p/porta cromada.	STAN	UNID	31,0000	14,1000	437,10
Mangueira 5/16 Pol. para Areia Aguada 15 Metros	ARGUA	UNID	35,0000	28,6800	1.003,80
Massa adesiva epoxi, caixa de 100g.	PTEC	UNID	94,0000	6,4800	609,12
Placa em mármore sintético para cozinha - 1,20X0,50 - linha popular	FIBROMAR	UNID	82,0000	168,0000	13.776,00
Portacadeado de 2"	MB	UNID	80,0000	0,3900	31,20
Portacadeado de 4"	MB	Unidade	100,0000	0,1900	19,00
Portaferrolaminada - 210x60 Portaferrolaminada - 210x60	BINOLAR	UNID	107,0000	219,0000	23.433,00
Portaferrolaminada 210x70 Portaferrolaminada 210x70	BINOLAR	Unidade	127,0000	219,0000	27.813,00
Portaferrolaminada 210x80 Portaferrolaminada 210x80	BINOLAR	Unidade	147,0000	234,5000	34.471,50
Porta sanfonada em PVC 210x60cm	FLEV	UNID	92,0000	81,4800	7.496,16
Prego 10x10 Prego 10x10	Belgo	kg	42,0000	25,0000	1.050,00
Prego 12x12 Prego 12x12	Belgo	kilo	47,0000	17,5000	822,50
Prego 14x21 Prego 14x21	Belgo	kg	77,0000	17,5500	1.351,35
Prego 19x39 embalagem com 1kg Prego 19x39 embalagem com 1kg	Belgo	kg	137,0000	14,4000	1.972,80
Prego 23x54 embalagem com 1kg Prego 23x54 embalagem com 1kg	Belgo	kg	137,0000	14,6200	2.002,94
Prímemento asfáltico líquido 18lt	Hipler	UNID	70,0000	133,2000	9.324,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Refil Flex para Bebedouro Libel (Vela) - Contém 3 etapas de filtragem, garantindo a qualidade da água, reduz o cloro, odores e sabores ruins, equilibra o Ph (acidez) e inibe a proliferação de bactérias; - finalidade de reter impurezas contidas na água, assim como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água; - Elemento filtrante: efetua a pré-filtragem, separando as impurezas sólidas em suspensão (areia, barro, lodo,					



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

etc.); - Carvão Ativado impregnado com Prata Coloidal: Reduz o cloro livre por catálise, bem como odores e sabores desagradáveis. Além disso, possui impregnado com prata coloidal, inibe a proliferação de bactérias no leite e o refil; - Volume Interno do aparelho: 3600 ml; - Vazão: 45 l/h; - Vida útil eficiência de cloro: 4.000 litros ou 6 meses de uso; - Classe Redução de Cloro: (C): I = 75%; - Classe de retenção de partículas: (P) IV = 15µm a = 30µm	Libell	Unidade	38,0000	63,4800	2.412,24
Removedor de ferrugem 250 ml	novatintas	Unidade	116,0000	8,4000	974,40
Rolodeladepintura23cmlegitimapeledecarneiroaltadensidadeRolodeladepintura23cmlegitimapeledecarneiroaltadensidade	Roma	Unidade	324,0000	17,4000	5.637,60
SELADORPARAMADEIRA3,6 LITROS	Eucatex	UNID	155,0000	93,5000	14.492,50
Telhade fibrocimento ondulado 2,44x1,10x5mm	Precon	UNID	2.750,0000	48,2100	132.577,50
Trancarapaporteira	Jpter	Unidade	22,0000	19,9000	437,80
Trinchaparapintura 1/2" Trinchaparapintura 1/2"	Roma	Unidade	274,0000	1,4900	408,26
Trinchaparapintura 2"	Roma	Unidade	274,0000	3,0800	843,92
Trinco universal 60mm latorado oxidado.	FCA	UNID	157,0000	3,1200	489,84
TUBO DE SILICONE	Unipega	Unidade	165,0000	12,0000	1.980,00
Vasosanitário de louça para deficiente nbr 9050 Vasosanitário de louça para deficiente nbr 9050	Cellite	UNID	154,0000	168,0000	25.872,00
VEDA ROSCA 18MM X 25M	Gcl	und	472,0000	2,2800	1.076,16

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

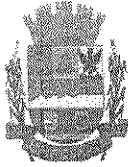
3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

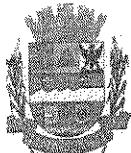
Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até:**
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

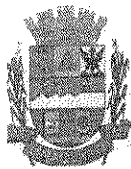
6.7.-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



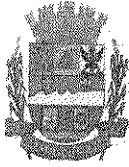
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051		3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 433.936,71 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 36/2024, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

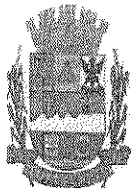
10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

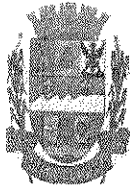
11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 17 de Dezembro de 2024.

ELENICE PEREIRA
 DELGADO
 SANELLI:51250349672
 Assinado de forma digital por
 ELENICE PEREIRA DELGADO
 SANELLI:51250349672
 Dados: 2024.12.18 09:38:58 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CONTRATANTE

COMERCIAL SANTOS
 SILVA DE TOCANTINS
 LTDA:46766632000161
 Assinado de forma digital por
 COMERCIAL SANTOS SILVA DE
 TOCANTINS LTDA:46766632000161
 Dados: 2024.12.18 09:09:38 -03'00'

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Antonio Nascimento
 Nome/CPF: 106.046.452.056

Livia da Paiva
 Nome/CPF: 17369107686

Sara Lopes
 Assessoria Jurídica
 Sara Lopes Ribeiro de Oliveira
 OAB/MG: 203.975

ALLISSON VILELA
 Assinado de forma digital por ALLISSON
 VILELA PAULA:08042392664
 Dados: 2024.12.18 09:39:28 -03'00'

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato: *Olivera*
 Matricula: 6493

